<u>ATA N.º 09/2021</u>
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 10 DE MAIO DE 2021
No dia dez de maio do ano dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte
Costa Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara,
pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao PERÍODO DE ANTES DA ORDEM
<u>DO DIA</u> :
1) Interveio o Senhor Vice-Presidente para informar que a Senhora Vereadora
Tânia Melo estava presente em substituição do Senhor Presidente, em virtude da
impossibilidade do Senhor Vereador Júlio Penetra estar presente
2) Voltou a intervir o Senhor Vice-Presidente para informar:
>> Felicitações
O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação anunciou as 2865 PME Excelência 2020 ,
onde identificamos seis empresas do Município de Mealhada
Trata-se de um selo de reputação que permite às empresas relacionarem-se com a sua

envolvente – fornecedores, clientes, sistema financeiro e autoridades nacionais e regionais –
numa base de confiança facilitadora do desenvolvimento dos seus negócios. Para empresas
exportadoras e com ambição internacional, o estatuto PME Excelência é particularmente
relevante, constituindo um factor de diferenciação e uma garantia da solidez e idoneidade das
empresas
As PME Excelência evidenciam níveis superiores de solidez, registando na Edição PME Líder 2020
um crescimento em todos os rácios face à edição anterior. A autonomia financeira alcançada foi
de 62,5% e a rendibilidade do capital próprio 23,8%. Os indicadores Ebitda/volume de negócios
e Ebitda/activo registaram 18,5% e 22,1%, respectivamente
Proponho o envio de uma carta de felicitações em nome do Executivo Municipal às seguintes
empresas:
- Certoma - Comércio Técnico de Máquinas, Lda
- Churrarocha, Lda
- Maria Manuela Santos Luxo, Unipessoal Lda
- Maxividro - Transformadores e Distribuidores de Vidro, S.A
- Rei dos Leitões - Restaurantes, Lda
- Transbolho - Transportes de Mercadorias, Lda
>> Informo que a nossa conterrânea Cláudia Emanuel, autora da obra "Azulejos de Jorge Rey
Colaço que decoram o Palácio da Justiça de Coimbra", conquistou o "Prémio Monografia em
História de Arte", no âmbito do Projeto "SOS Azulejo"
Para além da obra "Azulejos de Jorge Rey Colaço que decoram o Palácio da Justiça de Coimbra"
publicada em 2019, Cláudia Emanuel conta, no seu currículo, com outra obra publicada, em 2015,
intitulada "Artes decorativas nas fachadas da arquitetura bairradina" e escreveu em coautoria a
obra "Estação de S. Bento Marques da Silva", onde teve a seu cargo o capítulo "Jorge Colaço, O
pintor de S. Bento"
Proponho o envio de uma carta de felicitações, pela conquista deste prémio
>> A 9 de Maio de 1921 foi fundada a Sociedade Cultural e Recreativa Filarmónica
Pampilhosense, pelo que ontem completou os seus 101 anos. A pandemia impediu-nos de
comemorar o centenário desta coletividade com a dignidade que merecia, pelo que proponho o
envio de uma carta de felicitações em nome do executivo municipal, como forma de incentivo de

>> Resulta	do do CI Leitura - No âmbito da Fase Intermunicipal da Região de Coimbra, da 14.ª
edição do (Concurso Nacional de Leitura, informo que os concorrentes apurados para a fase final
do Concurs	so Nacional de Leitura, que decorrerá em Oeiras, no dia 5 de junho, são os seguintes: -
<u> 1º CEB</u>	
Gabriela Ro	odrigues – Município de Mortágua
Mariana Co	osta – Município de Condeixa
<u> 2º CEB</u>	
Elvira Silva	– Município de Oliveira do Hospital
Matilde Ca	stanheira – Município de Mortágua
<u>3º CEB</u>	
Júlia Mend	lonça – Município de Coimbra
Maria da L	uz da Cruz – Município de Mealhada
<u>Secundário</u>	2
Beatriz Dio	go – Município de Condeixa
João Pime	ntel – Município de Soure
Parabenizo	todos os participantes, bem como a organização do concurso que esteve a cargo da
Biblioteca	Municipal de Mealhada e proponho o envio de uma carta de felicitações à Maria da
Luz da Cruz	z, como forma de incentivo e motivação acrescida para a fase final do concurso
>> Informo	o que o Imortal Basket de Albufeira vai estagiar no Luso de hoje até domingo, no
âmbito das	s meias finais da Liga Placard de Basquetebol. Jogaram na sexta-feira e no domingo
com o Fute	ebol Clube do Porto, mas o Luso foi o 'quartel general'
>> Condolé	<u> </u>
Informo qu	ue no passado dia 3 de Maio de 2021, tomamos conhecimento da morte prematura do
Sr. Preside	ente da Câmara de Torres Vedras, Carlos Bernardes, com quem o Município de
Mealhada	tinha relações de proximidade, fruto do trabalho da Associação de Municípios
Portuguese	es do Vinho, Rede das Invasões Francesas, Rede das Cidades do Carnaval da Região

Torres Vedras, manifestando a nossa solidariedade e endereçando as mais sentidas condolências
à família de Carlos Bernardes, aos seus amigos, ao Executivo da Câmara Municipal de Torres
Vedras e a toda a população torreense
>> Trail Trilhos Luso Bussaco
Após ter sido adiada por duas vezes, devido à pandemia, realizou-se ontem a 3ª edição do Trail
Trilhos Luso Bussaco, etapa da Taça de Portugal de Trail
As regras a cumprir e impostas pelas autoridades de saúde foram muitas, o que implicou um
elevado grau de exigência para a realização da prova
Apesar das condições atmosféricas adversas, participaram cerca de 600 atletas, oriundos de
vários pontos do país. Parabéns para a organização e a todos os intervenientes que tornaram
possível a realização de mais este evento
3) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar a razão pela qual o
autocarro adquirido pela Junta de Freguesia de Barcouço, o qual teve o apoio
da Câmara Municipal, continua sem uso e sem inspeção. O Senhor Vice-
Presidente disse que teria de solicitar informação ao Senhor Presidente da Junta
de Freguesia
4) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar o que se
passava com as refeições escolares, uma vez que, segundo um Encarregado de
Educação, algumas refeições carregadas nos cartões dos alunos foram
debitadas, embora não tenha havido consumo dado o período de
confinamento. O Senhor Vice-Presidente disse não ter informação sobre o
assunto, referindo, no entanto, que muita gente utilizou as refeições escolares
sem pagar
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações:
1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:
A Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio para solicitar uma alteração à
Ata n.º 08/2021, de 19/04/2021, no que se refere à saída das Senhoras Vereadoras
Sara Ferreira e Sónia Branquinho no momento da discussão e votação do
processo de obras da empresa Maxividro – Transformadores e Distribuidores de

Vidro, S.A.. A Senhora Vereadora disse que se ausentaram à luz do argumento apresentado pelo Senhor Vereador Hugo Silva. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que não aprovaria a alteração da Ata com a justificação da Senhora Vereadora Sónia Branquinho. O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que não foram chamados para a reunião depois de se terem ausentado aquando da discussão do ponto referente à Maxividro. -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 07/2021 da reunião ordinária pública de 06/04/2021, após se ter procedido à respetiva leitura. -----Mais deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Ata n.º 08/2021 da reunião ordinária de 19/04/2021, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. O Senhor Vice-Presidente usou de voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. ------Não participou nas votações a Senhora Vereadora Tânia Melo, por não ter estado presente nas reuniões a que respeitam (n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo). -----O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 10 horas e 11 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. ------2. FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO (MGD <u>N.º 5860)</u>: -----Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para dizer que em janeiro de 2021 a

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para dizer que em janeiro de 2021 a Câmara Municipal entregou à Fundação Mata do Bussaco cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros), referindo que o pedido tinha quantificação das necessidades de Tesouraria e que a Câmara optou por apoiar com um valor superior. A

Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio igualmente a propósito desde assunto, para referir que o Senhor Presidente justificou o reforço dizendo que seria para evitar novo pedido num curso espaço de tempo. O Senhor Vereador Hugo Silva acrescentou ainda que não é feita qualquer justificação no que respeita às necessidades de Tesouraria, embora seja de supor que as receitas não irão cobrir as despesas, referindo que, mais uma vez, estarão a dar dinheiro para a Fundação sem saber, em concreto, o que a Fundação precisa. Disse ainda o Senhor Vereador Hugo Silva que a Câmara está mais uma vez a desresponsabilizar o Estado. Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para mencionar a notória diminuição de receitas da Fundação, referindo que o défice de faturação vai repercutir-se nos encargos fixos. O Senhor Vereador Hugo Silva concordou com o referido pela Senhora Vereadora Arminda Martins, mas disse faltar a parte da despesa, o que não permite retirar qualquer conclusão sobre necessidades efetivas da Fundação. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que a atribuição do subsídio estava a ser feita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 58/2014, referindo que o novo Estatuto não retira as responsabilidades do Município no financiamento da Fundação. O Senhor Vereador disse que, mais uma vez, não discordava da Senhora Vereadora. Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para frisar que apesar de se estar a atravessar uma fase de transição, os trabalhadores não deviam ser penalizados por isso. Referiu ainda que, somar ao sacrifício da instabilidade do lay off, uma situação de salários em atraso, é efetivamente injusto, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado é a forma que o Município tem de melhor servir estes trabalhadores e por isso o Concelho da Mealhada. ------A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Fundação Mata do Bussaco, e deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho aprovar a atribuição de apoio no montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), ao abrigo do disposto na

alínea a) do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Mata do Bussaco. A Sen	hora
Vereadora Arminda Martins, que se encontrava a presidir à reunião, usou do	voto
de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de jar	neiro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de et	eitos
iurídicos imediatos	
O Senhor Vereador Nuno Canilho fez a seguinte intervenção:	
'O Município não está a fazer mais do que cumprir aquilo que é a sua obrigo	ação
nos termos do Decreto-Lei n.º 58/2014. Ainda mais no momento de panden	nia e
pelo facto de o turismo ser uma atividade que está agora a retomar de fo	orma
muito lenta com quebra de receita muito significativa, mas para qu	је а
Fundação Mata do Bussaco possa reabrir com qualidade é necessário man	iter o
seu corpo operacional e técnico cujo custo está muito além daquilo que	é a
comparticipação do Município"	
O Senhor Vice-Presidente compareceu na reunião, às 10 horas e 28 minutos	s
3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	DE
<u> PAMPILHOSA – ENVIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – EIP (I</u>	MGD
N.º 5473):	
A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades do	ano
de 2020 da Equipa de Intervenção Permanente Associação Humanitária	ı dos
Bombeiros Voluntários de Pampilhosa	
4. JARDIM DE INFÂNCIA DR.ª ODETE ISABEL - PEDIDO DE APO)IO -
PORTUGAL 2020 - COMPONENTE NACIONAL (MGD N.º 4823):	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto	para
Jma próxima reunião	
Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla An	naro,
a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do p	onto
seguinte	
5. DESPACHO N.º 13/2021 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTA	
3. DESPACITO N.º 13/2021 • MODIFICAÇÃO ONÇAMENTAL PENMOTA	TIVA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 13/2021, de 05/05/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 4. -----6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 28/2021 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR: ------A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 28/2021, de 29/03/2021, apresentada pelo Inquiridor do Processo de Inquérito, de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador Eugénio Manuel Correia Martins, e, nos termos e com os fundamentos expostos na mesma, deliberou, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com 3 votos a favor e 4 votos em branco, aplicar a sanção disciplinar de repreensão escrita. -----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----O Senhor Vereador Nuno Canilho ausentou-se da reunião às 10 horas e 48 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. ------7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 45/2021 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS -BV MEALHADA E BV PAMPILHOSA (MGD N.º 4322): ------A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 45/2021, de 21/04/2021, apresentada pela Senhora Chefe do Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva, que a seguir se transcreve: ------------PROPOSTA AO EXECUTIVO № 45/2021------ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – BV MEALHADA E BV PAMPILHOSA ------No âmbito do "Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal", a Câmara Municipal da Mealhada tem vindo a efetuar várias ações de controlo e destruição de ninhos, bem como de toda a gestão da informação relacionada com a Vespa velutina, vigilância passiva, vigilância ativa, formação, divulgação e monitorização. A implementação destas ações

de prevenção e controlo da sua dispersão no território tem-nos levado ao sucesso no combate a
esta espécie, registando-se nos últimos anos um decréscimo do número de ninhos
reportados/intervencionados
Neste contexto, considera-se premente dar continuidade a este trabalho, implementando
medidas para o controlo e combate a esta espécie e testar novas metodologias que sejam
eficazes e eficientes, contando com a preciosa colaboração das Associações Humanitárias dos
Bombeiros Voluntários da Mealhada e Pampilhosa
Assim, torna-se imperativo apoiar estas Associações no intenso e dispendioso combate a esta
espécie
Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, proponho:
a) Atribuir um subsídio de 1.500 € à Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da
Mealhada e 1.982 € à Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa. Os
valores propostos diferem pelo facto da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da
Pampilhosa ter suportado as aquisições de todas as munições para o combate à vespa asiática
Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere no sentido de atribuir os subsídios
anteriormente mencionados
À consideração superior,
A Chefe de Setor, Gabriela Silva
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao
Executivo n.° 45/2021
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
O Senhor Vereador Nuno Canilho compareceu na reunião às 10 horas e 50
minutos
8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 47/2021 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO
PRÉDIO DA URBILUSO (MGD N.º 4899):
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 47/2021, de
05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 47/2021

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DA URBILUSO
Os proprietários do prédio da Urbiluso demonstraram vontade de alienar o prédio sito Centro do
Luso, após um contacto prévio do signatário
Tal prédio situado no Centro da Vila de Luso assume uma extraordinária importância no
arranjo/reestruturação da vida coletiva da povoação. Assim, após a avaliação oficial do prédio,
foi possível chegar a um acordo com os proprietários quanto ao preço a pagar, no valor total de
550.000€ (quinhentos e cinquenta mil euros)
O pagamento será feito em duas tranches:
• 1ª tranche em 2021, no valor de 300.000€ (trezentos mil euros);
• 2ª tranche em 2022 com o valor de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros)
A propriedade transfere-se apenas em fevereiro de 2022, aquando do último pagamento
O prédio está inscrito na matriz predial urbana da Vila de Luso sob o número 959, descrita na
Conservatória de Registo Predial de Mealhada sob o registo 959. Confronta a norte com Dr. José
Trancho de Melo e Herdeiros de Manuel Coelho, a Sul com a Rua do Forno, a Nascente Junta de
Turismo e Salvador Moura Sereno, e a Poente com a Estrada Nacional nº 336 e Rua Dr. António
Francisco Dinis
Mais se informa que o prédio da Junta de Turismo é agora propriedade do Município de
Mealhada
Existe cabimento orçamental para 2021 e 2022, conforme comprovativo em anexo
De acordo com a alínea g) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro,
propõe-se que o executivo municipal delibere a aquisição do prédio da Urbiluso, pelo valor de
550.000€ (quinhentos e cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos acima
$referido. \$
Seguidamente será aberto um período de consulta pública de 60 (sessenta dias), onde a
população de Luso poderá expressar qual o investimento que gostaria de ver a ser levado a cabo
no espaço que agora a Câmara Municipal se propõe a adquirir
O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-
Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia
Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação

"Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia
Branquinho, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 47/2021
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da
Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto:
"Votamos contra o processo de aquisição do prédio precisamente pela razão
que está expressa no último parágrafo da Proposta n.º 47/2021, onde se refere,
por outras palavras, que este edifício é adquirido sem que haja qualquer projeto
ou ideia a concretizar sobre o espaço."
A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio para referir que o Senhor
Vereador Hugo Silva deve achar que o Executivo Municipal é composto por
pessoas de mentes vazias, porque partiram do princípio de que não havia
qualquer objetivo na aquisição
9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 48/2021 - PROJETO DE REGULAMENTO
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA -
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA -
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA – CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA - CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930): A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 48/2021, de
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):
DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA — CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930):

feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos ond
as mesmas se realizavam
Este diploma veio regulamentar as atividades económicas do comércio, serviços e restauração
incluiu no seu âmbito de aplicação os mercados municipais, disciplinando concretamente
instalação, organização, requisitos de funcionamento, gestão, regulamento interno e
procedimento de atribuição dos espaços de venda. Concomitantemente define, entre outros,
exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por feirantes, em recintos onde s
realizem feiras
Assim, o referido diploma determina que os mercados municipais e as feiras devem dispor de un
regulamento aprovado pela respetiva Assembleia Municipal, sob proposta das Câmara
Municipais, determinando ainda que neste devem ser estabelecidas as normas relativas à su
organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévi
audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente da
associações representativas do setor e dos consumidores
Com a conclusão das obras do novo Mercado Municipal da Mealhada, torna-se necessário
proceder à elaboração e aprovação do regulamento que irá reger a sua organização
funcionamento, gestão e demais regras gerais de ocupação daquele espaço
O Mercado e a Feira Semanal da Mealhada são atualmente exploradas por uma entidade privad
e são uma prática enraizada na população do concelho há largas décadas. De facto, os operadore
económicos e os clientes, todas as semanas, deslocam-se ao Mercado para aí promoverem a su
atividade económica e se abastecerem, respetivamente
Neste sentido, face à importância que este tipo de atividade desempenha no abasteciment
público, justifica-se que o Município de Mealhada disponha de um instrumento que permita ao
ocupantes do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada nortear a sua atividade po
um conjunto de regras e princípios, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defes
do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higiossanitários e a proteção do ambiente
constituem aspetos a salvaguardar/privilegiar
O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 d
janeiro, impõe, em matéria regulamentar, que o projeto de regulamento, na sua nota justificativ
fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento

No presente projete de regulamente essa penderação pende seguramente mais para e lade des
No presente projeto de regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos
benefícios. Efetivamente, o novo Mercado Municipal da Mealhada é um equipamento de elevada
valia para a economia local
Este espaço destina-se à comercialização de produtos, quer através de bancas, fixas ou
amovíveis, lojas, bem como de lugares de terrado
Desta feita, pretende-se que o mercado e a feira complementem a estratégia municipal de
desenvolvimento do território, que tem por objetivo o incentivo ao setor primário,
nomeadamente a produção agrícola e animal, bem como proporcionar a existência de circuitos
curtos de comercialização
Esta área comercial vem incrementar a economia local, pois permite o escoamento de
excedentes para pequenos produtores e, em simultâneo, o desenvolvimento do comércio local,
gerando riqueza e emprego
O novo Mercado Municipal, onde se realizará também a Feira Semanal, será um espaço dinâmico,
com animação e iniciativas permanentes, cumprindo um duplo objetivo, por um lado a
modernização de equipamentos urbanos, por outro, a atração de novos públicos e potenciais
compradores a esta nova zona comercial
Atendendo ao disposto nas alíneas a), g), k) e l) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio do
equipamento rural e urbano, saúde e promoção do desenvolvimento, ambiente e defesa do
consumidor
Ao abrigo do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e da alínea k
do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,
a Câmara Municipal deliberou, em 17 de agosto de 2020, desencadear o início do procedimento
em causa, definindo para o efeito o prazo e forma de constituição como interessados e modo de
apresentação de contributos pelos interessados, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo
98.º, do Código de Procedimento Administrativo
Decorrido aquele prazo, constatou-se não ter havido a constituição de quaisquer interessados no
presente procedimento
Entretanto, foi elaborado pelos serviços o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal e da

Feira Semanal da Mealhada, que pretende reger a organização, funcionamento e ocupação	deste
equipamento municipal	
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:	
Aprovar ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituiço	;ão da
República Portuguesa, nas alíneas a), g), k) e l) do artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artig	ξο 33.º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Proje	eto de
Regulamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada	
MAIS DELIBERE, submeter o referido Projeto de Regulamento a audiência prévia das ent	idades
representativas dos interesses em causa, nomeadamente, associações representativas do	setor
e dos consumidores, pelo prazo de quinze dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7	′0.º do
Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação	
DELIBERE AINDA , submeter o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal e da Feira Se	manal
da Mealhada, anexo à presente proposta, a consulta pública, nos termos das dispo	sições
conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedi	mento
Administrativo, por período não inferior a 30 dias, a divulgar no Diário da República	
O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Propost	a ao
Executivo n.º 48/2021	
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de e	feitos
jurídicos imediatos	
10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 49/2021 - PROGRAMA AP	<u>OIAR</u>
(COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 6.º LOTE (MGD N.º 4929):	
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 49/2021	i, de
05/05/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seg	juir se
transcreve:	
PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 49/2021	
PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 6.º LOTE	
Na sequência da deliberação unânime da Câmara Municipal em 9 de dezembro de 20	20, da
proposta n.º 76/2020, do Sr. Presidente da Câmara sobre a ajuda complementar da C	âmara

Designação Comercial	Escalão dimensional	NIPC	Setor de actividade	Período	
Manuel António Cadete Pereira	Micro Empresa	185094996	Restauração e similares	4.ºT20 + 1.ºT21	675,36 €
Restaurante Couceiro dos Leitões	Micro Empresa	514237686	Restauração e similares	4.ºT20 +1.ºT21	2.286,96 €
Mundo Semelhante, Lda	Micro Empresa	514657960	Restauração e similares	4.ºT20 +1.ºT21	15.523,73 €
			Total		18.486,05 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao
Executivo n.º 49/2021, à exceção do apoio à empresa Mundo Semelhante, Lda.,
com sede na Vacariça, porquanto o estabelecimento comercial está localizado
no Concelho de Coimbra, onde desenvolve toda a sua atividade
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
11.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 50/2021 - DIA DO MUNICÍPIO 2021 -
RECONHECIMENTO DE MÉRITO MUNICIPAL (MGD N.º 4936):
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 50/2021, de
05/05/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se
transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 50/2021
DIA DO MUNICÍPIO 2021 – RECONHECIMENTO DE MÉRITO MUNICIPAL
Desde 2016 que da comemoração do Feriado Municipal tem constado a organização de sessão
solene e da atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, como forma de assinalar o Dia do
Município da Mealhada
Não tendo sido possível realizar a referida distinção em 2020, entendemos que assinalando-se o
Dia do Município em 13 de Maio próximo, importa voltar a retomar a traição e a normalidade.
Propõe-se, então, que o executivo municipal delibere atribuir a Medalha de Reconhecimento de
Mérito Municipal às seguintes personalidades:
BEATRIZ RODRIGUES CORTESÃO
CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES LOPES
LUÍS MARTELO
MARIA ALEGRIA FERNANDES MARQUES
MARIA ANUNCIAÇÃO SILVA SANTOS COSTA
Nota Justificativa
BEATRIZ RODRIGUES CORTESÃO
Natural de Santa Luzia, na freguesia de Barcouço, Beatriz Rodrigues Cortesão é uma jovem
harpista que, estudando no estrangeiro, tem alcançando notáveis feitos no domínio do
instrumento e da música de uma forma geral. No final de junho de 2019 conquistou o 1º Prémio

CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES LOPES -----

Natural da Antes, Capitão da Guarda Nacional Republicana, com responsabilidades de comando no Destacamento Territorial de Anadia, de que faz parte o concelho da Mealhada, o Capitão Cláudio Lopes mostrou um sentido de apoio e ajuda à Câmara Municipal da Mealhada durante a crise pandémica que importa reconhecer e agradecer. Sempre disponível ajudou na tomada de decisões estratégicas relevantes para a ação de combate à pandemia por parte do Município.

LUÍS MARTELO -----

MARIA ALEGRIA FERNANDES MARQUES -----

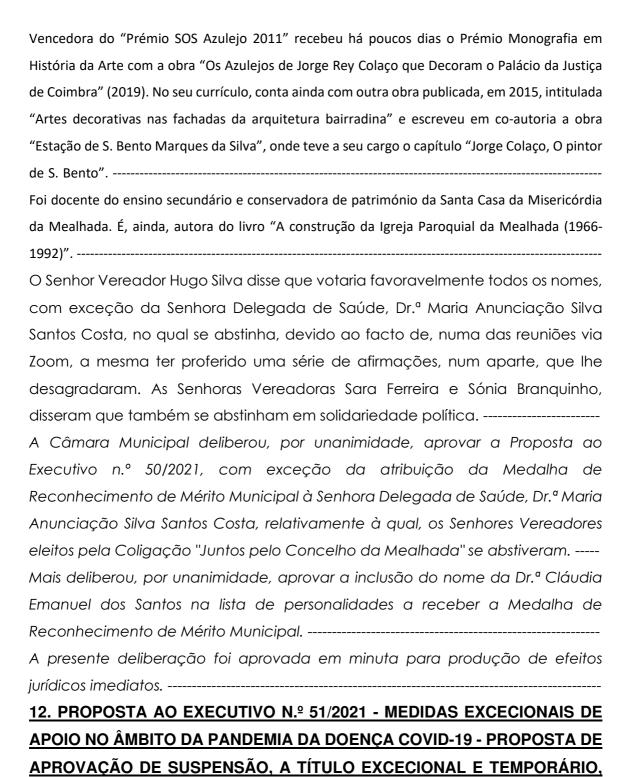
Professora Catedrática da Universidade de Coimbra, distintíssima medievalista, natural da Pampilhosa, a Professora Doutora Maria Alegria Marques tem, a par de uma carreira académica notável, servido e prestado relevantes serviços ao concelho da Mealhada. Poderiam destacar-se, para além de outros, a elaboração das obras "Pampilhosa 800 anos de História" (1986) e "Concelho de Mealhada – Terras de verde e de ouro" (Mealhada, Câmara Municipal, 2002; em colaboração). Prestou, ainda, altos serviços ao Município quando conseguiu encontrar, em 2005, a cópia sobrevivente do Foral Manuelino de Vacariça e Mealhada, de que resultou a edição facsimilada do documento, em 2006, sob a sua responsabilidade científica no estudo do diploma e tradução paleográfica. Mais recentemente, em 2017, a Professora Maria Alegria Marques apoiou a Câmara Municipal da Mealhada e a Junta de Freguesia da Pampilhosa na organização da exposição de 12 documentos medievais, escritos em pergaminho – nomeadamente o da doação,

feita por Gonçalo Randulfe e Telo Gonçalves ao Mosteiro de Lorvão, do lugar da Pampilhosa, em 1117. Exposição esta que foi o ponto alto das comemorações dos 900 anos da Pampilhosa. -----MARIA ANUNCIAÇÃO SILVA SANTOS COSTA -----Exercendo funções como Delegada de Saúde no concelho da Mealhada, a Dr.ª Maria Anunciação Costa cumpriu as suas obrigações profissionais, durante a crise pandémica, com grande brio e profissionalismo, um notável sentido de sacrifício e resistência que importa reconhecer, elogiar e agradecer. Em condições particularmente difíceis e adversas a Delegada de Saúde da Mealhada nunca se negando a cumprir idênticas responsabilidades noutros territórios da região denotou uma dedicação e uma disponibilidade ímpares. Adversidades conjunturais, duvidas científicas, medos pessoais e comunitários, nada impediu a Dr.ª Maria Anunciação Costa de apoiar - na medida limite das suas capacidades - todas as pessoas, todos os doentes, todas as O Vereador, Nuno Castela Canilho. -----Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para informar que a entrega das Medalhas de Mérito vai decorrer numa sessão solene de homenagem aos laureados, com poucos convidados. Disse ainda o Senhor Vereador que não foi possível contactar um dos laureados por se encontrar no estrangeiro e que a Senhora Professora Doutora Maria Alegria disse não saber se poderia estar presente. O Senhor Vereador Nuno Canilho propôs ainda a inclusão do nome da Dr.ª Cláudia Emanuel dos Santos na lista de personalidades a receber a Medalha de Reconhecimento de Mérito Municipal, tendo apresentado a seguinte nota

CLAUDIA EMANUEL FRANCO DOS SANTOS

justificativa: -----

Natural da Vacariça, Cláudia Emanuel é investigadora com uma obra que, pela temática em concreto, pelo impacto que esta tem tido no apoio à decisão e pelo serviço ao município interessa reconhecer e elogiar. Com formação em pintura e em cerâmica, pós graduada e mestrada em património artístico e conservação, doutorou-se pela Universidade Católica, Estudos do Património, com o desenvolvimento de investigações sobre Jorge Rey Colaço (1868-1942) autor, nomeadamente, dos azulejos evocativos que decoram o interior e o exterior do Palace Hotel do Bussaco.



DA NORMA DO ARTIGO 25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES

DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR
FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO -
PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 (MGD N.º 4924):
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 51/2021, de
05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 51/2021
MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA
DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DA NORMA DO ARTIGO
25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO
EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO - PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021
CONSIDERANDO QUE:
I. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a doença COVID- 19
como pandemia;
II. A evolução da pandemia justificou a declaração do Estado de Emergência, pelo Decreto do
Presidente da República n.º 51-U/2020, com um âmbito limitado, de forma proporcional e
adequada, tendo efeitos largamente preventivos;
III. O Estado de Emergência foi renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-
A/2020, de 20 de novembro, e n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro;
IV. As medidas de combate ao vírus passaram, nomeadamente, pelas restrições das atividades
económicas e pelo dever de recolhimento domiciliário e proibição de circulação entre concelhos
V. Tais medidas tiveram, necessariamente, um impacto negativo na economia, com uma
acentuada quebra de rendimentos nos operadores dos mais variados setores de atividade a
operar no Município;
VI. Os constrangimentos à atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas não
sedentária tiverem efeitos gravosos, porquanto os respetivos operadores foram privados da sua
maior fonte de rendimentos em resultado do cancelamento de todos os eventos em que
tradicionalmente marcam presença;
VII. Foi, entretanto, declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença

COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, estabelecendo, entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação; -----VIII. Se mantém a proibição de realização de festas populares, desfiles e manifestações folclóricas e outras de idêntica natureza (Anexo I à referida Resolução); ------IX. É da mais elementar justiça que estes operadores económicos possam desenvolver a sua atividade, noutros locais, de forma a minimizar a acentuada perda de rendimentos que tiveram e têm de suportar desde o início do estado de emergência até à atual situação de calamidade; --POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE: -----X. O Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário em vigor no Concelho da Mealhada (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2017), estabelece no seu artigo 25.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, só é permitida em eventos que se venham a realizar no Município da Mealhada, designadamente, no Carnaval, Feira de Artesanato e Gastronomia, Festas anuais, entre outros, em espaços públicos ou privados de acesso público, sem prejuízo do cumprimento das condições de admissão e/ou seleção que a entidade responsável pela realização dos mesmos imponha; ------XI. A Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Mealhada, em reunião de 21 de dezembro de 2020 e sessão de 29 de dezembro de 2021, respetivamente, aprovaram a suspensão da citada norma regulamentar com efeitos até final do mês de junho de 2021; ------PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: ------XII. Prorrogar a medida de suspensão, com efeitos imediatos, e a título excecional e temporário, da norma do artigo 25.º do Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário em vigor), até ao final do corrente ano de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo; ------XIII. Permitir, no período supra referido, o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, no Concelho da Mealhada, a qual consiste na atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou

amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias (alínea b) do artigo 3.º do citado regulamento); XIV. Que o exercício da atividade se faça com estrita observância das instruções especificamente elaboradas pela Direção Geral de Saúde, de prevenção e controlo da infeção, nomeadamente, no que se refere à limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, à implementação de medidas de distanciamento físico entre clientes, à obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira por parte dos comerciantes e clientes e de cumprimento, pelos mesmos, das regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, com disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas pelos comerciantes; ------XV. Submeter à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada a deliberação tomada, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento XVI. A deliberação seja objeto de divulgação na página eletrónica do Município. -----O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 51/2021. ------A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----13. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 52/2021 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA <u>DOENÇA COVID-19 - ISENÇÃO DE TAXAS - PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL</u> DO ANO DE 2021 (MGD N.º 4931): ------A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 52/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----------PROPOSTA AO EXECUTIVO № 52/2021------PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - ISENÇÃO DE TAXAS - PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 ------Considerando que: ------

I. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a doença COVID-19
como pandemia;
II. A evolução da pandemia justificou a declaração do Estado de Emergência, pelo Decreto do
Presidente da República n.º 51-U/2020, com um âmbito limitado, de forma proporcional e
adequada, tendo efeitos largamente preventivos;
III. As medidas de combate ao vírus passaram, nomeadamente, pelas restrições das atividades
económicas e pelo dever de recolhimento domiciliário e proibição de circulação entre concelhos;
IV. Tais medidas tiveram, necessariamente, um impacto negativo na economia, com uma
acentuada quebra de rendimentos nos operadores dos mais variados setores de atividade a
operar no Município;
V. Foi, entretanto, declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença
COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, estabelecendo,
entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação;
VI. Não obstante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, ter vindo aliviar alguns
dos condicionamentos e restrições vigentes durante o estado de emergência, mantêm-se ainda
algumas restrições a várias atividades económicas, nomeadamente a que respeita ao
atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, que tem como limite máximo seis
pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de 10 pessoas por mesa
em esplanadas;
VII. Se mantém igualmente a restrição quanto aos horários de funcionamento desses e outros
estabelecimentos (culturais, restaurantes, cafés e pastelarias), até às 22H30 nos dias úteis,
sábados, domingos e feriados;
VIII. As atividades de comércio a retalho não alimentar, de comércio de retalho alimentar, de
prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento terão de encerrar às 21H00
durante os dias úteis e às 19H00 aos sábados, domingos e feriados;
IX. Nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições das autarquias a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no
domínio da promoção do desenvolvimento, económico e social (alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º

X. É da competência da Câmara Municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividade
e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alíne
ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
XI. Como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, po
isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais
municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada um
atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo
minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução;
XII.Importa, pois, no contexto atual, de levantamento gradual das restrições, mas em que a
dificuldades dos agentes económicos perduram, manter as medidas de estímulo à atividad
económica já anteriormente adotadas, que se consubstanciam na previsão de um conjunto d
isenções de taxas municipais que integram o Regulamento e Tabela de Taxas do Município d
Mealhada, bem como medidas de promoção do consumo no comércio local e do investiment
económico;
Assim, atendendo a que:
XIII. O Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada prevê que a Câmara Municipa
possa isentar total ou parcialmente os particulares e as pessoas coletivas do pagamento d
qualquer taxa prevista na Tabela, a requerimento dos interessados, nas situações previstas n
artigo 22.º;
XIV. Decorre da alínea b) do mencionado artigo que a isenção pode ser concedida quando sej
manifesto o interesse público da atividade exercida pelo requerente e se mostre inconvenient
o pagamento da taxa respetiva;
XV. A atividade económica na área da restauração e bebidas assume, no Concelho da Mealhada
uma particular relevância, e que esta atividade tem sido das mais afetadas pelas restriçõe
impostas pela pandemia;
XVI. A imposição do pagamento das taxas municipais diretamente relacionadas com o exercíci
da atividade não propicia, antes prejudica, a desejada retoma económica da atividade deste
agentes que em muito contribuem para a sustentabilidade da economia local;
FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

1- A isenção total das seguintes taxas municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo
22.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada:
➤ Previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mealhada:
A - Ocupação da via ou do espaço público:
i) alínea c) do ponto 8, quadro II do Anexo I — pavilhões, quiosques ou outras construções, não
incluídas nas alíneas anteriores
ii) alínea c) do ponto 9, quadro II do Anexo I — esplanadas
iii) alínea e) do ponto 9, quadro II do Anexo I - outras ocupações da via ou outro espaço público -
iiii) pontos 10 e 11, quadro II do Anexo I - mera comunicação prévia e comunicação prévia com
prazo
iiiii) alínea a), ponto 14, quadro V — lojas
B- Regime de Acesso a Atividades de Comércio, Serviços e Restauração
i) Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de
bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, incluindo secções acessórias - quadro XI do
anexo I
1.1. As isenções suprarreferidas são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas
pelos sujeitos passivos que ocorram até ao final do corrente ano de 2021.
2- Prorrogar a medida de suspensão, com efeitos imediatos, e a título excecional e temporário,
das normas constantes do n.º 1 do artigo 15.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º) do Regulamento
de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Mealhada, aplicáveis à instalação
de esplanadas, <u>até ao final do corrente ano de 2021</u> , ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo
142.º do Código do Procedimento Administrativo;
2.1. Autorizar, excecionalmente, e enquanto durarem as restrições de ocupação/lotação relativas
aos estabelecimentos de restauração e bebidas, o aumento da área de ocupação das esplanadas,
a requerimento do interessado, com o objetivo único de cumprimento das regras de
distanciamento entre clientes, a analisar caso a caso
3- <u>Submeter à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada</u> a deliberação de suspensão das
normas regulamentares supramencionadas, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5
do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo
Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Prop	osta ao
Executivo n.º 52/2021	
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção a	le efeitos
iurídicos imediatos	
14. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 4771):	
A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuado	s de 01 a
30 de abril de 2021, no valor total de 1.803.716,61€ (um milhão oitocen	itos e três
mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e um cêntimos)	
<u> 15. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB - ANO LETIVO 2021</u>	/2022 –
INFORMAÇÃO N.º 96/AS/2021 (MGD N.º 4094):	
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 96/AS/2021, de 14/04,	/2021, da
Técnica Superior Célia Duarte, que a seguir se transcreve:	
INFORMAÇÃO Nº 96/AS/2021	
AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – ANO LETIVO 2021/2022	
No âmbito dos Auxílios Económicos que vêm sendo atribuídos pela Câmara Mo	unicipal de
Mealhada aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico , e de acordo com o previsto no De	espacho n.º
8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 529	6/2017, de
16 de junho e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, cumpre-nos informar o seguir	nte:
1 – Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo de	stinada aos
alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a nece	essidade de
comparticipações para fazer face aos encargos escolares	
O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado	pelo seu
posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;	
2 — Beneficiam de auxílios económicos os alunos inseridos no 1º e 2º escalão de re	endimentos
para efeitos de atribuição de abono de família;	
3 – Verifica-se, enquanto medida de igualdade e ao nível de todos os ciclos de ensi	ino, que os
manuais escolares são gratuitos para a generalidade dos alunos;	
4 – A Câmara Municipal de Mealhada, entidade promotora da igualdade de acesso a	ao ensino e
atenta às dificuldades dos agregados familiares socialmente desfavorecidos, tem vindo	o a atribuir,

no âmbito dos auxílios económicos, apoio à aquisição de material escolar aos alunos posicionados
no 1º e 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família;
5 – No presente ano letivo (2020/2021), o apoio concedido pela Câmara Municipal de Mealhada
aos alunos do 1º CEB foi de 30€, tratando-se de alunos posicionados no 1º escalão de
rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, e de 20€ no caso dos alunos
posicionados no 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição da referida prestação
familiar
<u>Proposta</u> :
Face ao exposto, e no âmbito dos Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino
Básico no próximo ano letivo (2021/2022), considerando a manutenção do apoio atribuído pela
Câmara Municipal de Mealhada para aquisição de material escolar, propõe-se, salvo melhor
entendimento, o seguinte:
1 – Como comparticipação à aquisição de material escolar, atribuir 30€ (trinta euros) aos alunos
que se encontrem, comprovadamente, posicionados no 1º escalão de rendimentos para efeitos
de atribuição de abono de família;
2 – Como comparticipação à aquisição de material escolar, atribuir 20€ (vinte euros) aos alunos
que se encontrem, comprovadamente, posicionados no 2º escalão de rendimentos para efeitos
de atribuição de abono de família;
3 – Excluir da atribuição de auxílios económicos os alunos que se encontrem, comprovadamente,
posicionados no 3º escalão e seguintes de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de
família;
4 — Os encarregados de educação deverão candidatar-se à atribuição de auxílios económicos
mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Candidatura relativo ao ano de 2021/2022,
acompanhado de documento comprovativo (atualizado) do escalão de posicionamento para
efeitos de atribuição de abono de família, emitido, em cada caso, pela entidade competente;
5 – As candidaturas serão rececionadas no Setor de Ação Social, entregues presencialmente ou
remetidas por correio eletrónico, entre o dia 06 de maio de 2021 e o dia 15 de julho de 2021
Após o prazo definido, os encarregados de educação poderão solicitar a entrega do boletim de
candidatura (considerado fora de prazo) através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da
Câmara Municipal;

6 – Os valores e procedimentos referidos anteriormente poderao sofrer alterações se,
entretanto, for publicada legislação que assim o determine
$\grave{A} \ considera \\ \~{ao} \ superior. \\ \\ \cdots $
A Técnica Superior de Serviço Social, Célia Duarte
O Senhor Vice-Presidente interveio para informar que o valor do apoio é
ligeiramente superior ao que está atribuído para os escalões da Segurança
Social. O Senhor Vereador Hugo Silva disse ter a informação de uma proposta
adicional da Associação de Pais, e chamou a atenção para o alargamento do
apoio a famílias carenciadas através de verbas escolares não utilizadas. O
Senhor Vice-Presidente disse que já tinha conhecimento do documento e que já
estava a preparar um conjunto de respostas para dar. O Senhor Vereador Nuno
Canilho interveio para referir que é preciso ter consciência de quem realmente
é carenciado, informando que o serviço de Ação Social tem trabalhado de uma
forma tão abrangente, que é muito difícil existir um número muito elevado de
crianças que não estejam a ser apoiadas
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na
Informação n.º 96/AS/2021
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
16.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO EDIFÍCIO MUNICIPAL -PROCEDIMENTO
DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º
DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - INFORMAÇÃO - RATIFICAÇÃO
<u>DE DESPACHO (MGD N.º 4359)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4359 de 22/04/2021, da Senhora
Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, e deliberou, por
unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 04/05/2021,
mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a)
do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de

serviços, na modalidade de avença, de vigilância e segurança do edifício municipal" – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Pedro Serafim Ramalho de Almeida, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua celebração, e vigorará pelo período de O Senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----17. REABILITAÇÃO DO CHALET DE SANTA TEREZA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MEALHADA E A FUNDAÇÃO MATA DO BUÇACO, F.P. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5949): -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Mealhada e a Fundação Mata do Bussaco, referente à empreitada de Reabilitação do Chalet de Santa Tereza. ------CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA -INFORMAÇÃO N.º 018/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 3388): A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 018/2021, de 26/03/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou: -----a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros do Caderno de Encargos, no valor de 4.329,25€ (quatro mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos)+IVA, conforme indicado, referente ao fornecimento e instalação de cabos que suprimam os erros de Projeto atrás indicados, nomeadamente: ------✓ aplicação de cabos normalizados pela EDP no circuito da iluminação exterior que se alimentada diretamente no posto de Transformação existente; ------✓ eliminação de queda de tensão excessiva em circuito de alimentação de iluminação exterior, cuja alimentação é realizada a partir do Quadro Geral da

instalação elétrica;
b) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de
Encargos, no valor de 569,50€ (quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta
cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente a:
✓ Execução de circuitos autónomos de comando de iluminação de lettering
das frações A e F;
✓ Fornecimento e aplicação de botoneiras de alarme contra incêndios nos
estabelecimentos de bebidas a criar nos edifícios dos módulos A e B;
c) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 376º do CCP, a sua execução
mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos
trabalhos indicados, que concretizam os trabalhos necessários para suprimir os
referidos erros e omissões do Caderno de Encargos;
d) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de
suprimento dos seguintes erros e omissões do Caderno de Encargos:
✓ Alteração do tipo de cabo XG(zh)-U3G4 por cabo LSVAV 4 x 16 mm2, do
circuito de alimentação da iluminação exterior, cuja energia vem diretamente
do Posto de Transformação;
✓ Criação de circuitos de comando independentes da iluminação do lettering
das frações A e F;
\checkmark Fornecimento e aplicação de botoneiras de alarme contra incêndios dos
estabelecimentos de bebidas a criar nos edifícios dos módulos A e B;
e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade
corresponde "a metade do preço", no valor de 1.161,55€ (mil cento e
sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) +IVA;
e) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de
suprimento dos erros de projeto em apreço, o prazo de execução do
empreitada será prorrogado em 7 (sete) dias, devendo enviar a correspondente
alteração ao Plano de Trabalhos e restantes Planos associados;
f) Os trabalhos a menos indicados, no valor de 2.856,83€ (dois mil oitocentos e
cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos) +IVA e nos termos e para os

	ação escrita, a sua não execução;
g) Info	ormar o empreiteiro que, no âmbito da proposta, deverá reforçar a caução
no val	or de 186,86€ (cento e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos)
19. CC	<u> ONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA</u>
DE T	RABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO DO CADERNO DE
ENCA	RGOS - EXECUÇÃO DE ALÇAPÕES EM TETOS FALSOS -
<u>INFO</u>	RMAÇÃO N.º 019/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 3456)
A Câ	mara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos no
Inform	ação n.º 019/2021, de 29/03/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar c
despo	acho do Exmo. Senhor Presidente, de 22/04/2021, que aprovou:
a) A re	ealização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de
Encar	gos, no valor de 2.383,44€ (dois mil trezentos e oitenta e três euros e
quare	nta e quatro cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente à execução de
alçap	ões nos tetos falsos;
b) Orc	lenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução
medic	ante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos
trabal	hos indicados, que concretiza os trabalhos necessários para executar os
alçap	ões e que se encontram omissos no Mapa de Trabalhos e Quantidades
paten	teado no âmbito do procedimento concursal;
c) Info	ormar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de
suprim	nento da omissão do Caderno de Encargos associado à execução dos
alçap	ões nos tetos falsos e necessários às operações de manutenção dos
detet	ores óticos de fumo, previstos sobre os tetos falsos, e que, nos termos do n.º5
do ar	tigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "a metade do
preço	", no valor de 1.191,72€ (mil cento e noventa e um euros e setenta e dois
	nos)+IVA;

suprimento dos erros de projeto em apreço, não existirá qualquer prorrogação
do prazo de execução da empreitada;
e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar
a caução no valor de 59,59€ (cinquenta e nove euros e cinquenta e nove
cêntimos)
20. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA
DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO DO CADERNO DE
ENCARGOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BOCAS DE LAVAGEM -
INFORMAÇÃO N.º 024/2021 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4127):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na
Informação n.º 024/2021, de 15/04/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o
despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou:
a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de
Encargos, no valor de 2.919,15€ (dois mil novecentos e dezanove euros e quinze
cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente ao fornecimento e aplicação de
bocas de lavagem;
b) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução
mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos
trabalhos indicados, que concretiza os trabalhos necessários para fornecer e
aplicar as bocas de lavagem que se encontram omissas no Mapa de Trabalhos
e Quantidades patenteado no âmbito do procedimento concursal;
c) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de
suprimento da omissão do Caderno de Encargos associado ao fornecimento e
aplicação das bocas de lavagem previstas no Projeto de Abastecimento de
Água, e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade
corresponde "…a metade do preço…", no valor de 1.459,58€ (mil quatrocentos
e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)+IVA;
d) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de
suprimento dos erros de projeto em apreço, não existirá qualquer prorrogação

do prazo de execução da empreitada;
e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar
a caução no valor de 36,49€ (trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos)
21. EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - FASE DE ARRANQUE -
ANÁLISE TÉCNICA – INFORMAÇÃO N.º 4174 (MGD N.º 4174):
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4174 de 19/04/2021, da Senhora
Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por
unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada em 60 (sessenta)
dias, até 30/05/2021, sendo que a referida prorrogação não pode implicar
qualquer encargo ao Município, não havendo por isso qualquer direito do
Consórcio de um pedido de reposição de reequilíbrio financeiro
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
22. PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA
BAIXA - RESUMO PARECERES INTERNOS AO PROJETO DE EXECUÇÃO
REMETIDO A 24/02/2021 - PARECER EDP - INFORMAÇÃO N.º 4444 -
~ ~
<u>RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4444)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria,
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o despacho do Exmo. Senhor
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 27/04/2021, que aprovou:

(exemplares) e em CD (formato editável e formato não editável), para
	preparação do lançamento da empreitada de concurso público
4	<u> 23. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA -</u>
	PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE
	<u> INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS</u>
	<u>PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS</u>
(COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -
	INFORMAÇÃO N.º 4920 (MGD N.º 4920):
	A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4920, de 05/05/2021, da Senhora
(Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes,
(que a seguir se transcreve:
	INFORMAÇÃO № 4920
	EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA" — PROCEDIMENTO DE CONCURSO
	PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS
	PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE
	DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
:	1. Justificação da empreitada e fim a que se destina
(Com a presente empreitada visa-se proceder à requalificação urbanística da Pampilhosa Baixa,
(englobando a execução de trabalhos ao nível das infra-estruturas viárias e das redes de drenagem
(de águas pluviais e residuais, bem como dos espaços livres e zonas verdes
	2. Fundamento para a escolha do tipo procedimento
-	Face ao preço base (3.350.000 €), determinado conforme se explicita no ponto 4 da presente
į	informação, o procedimento a adoptar tem enquadramento na alínea \emph{b}) do artigo 19.º do Código
(dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, no concurso público ou concurso limitado por prévia
(qualificação sem publicação de anúncio no <i>Jornal Oficial da União Europeia (JOUE</i>)
(Com efeito, apenas para empreitadas de obras públicas de valor igual ou superior a 5.350.000 €
(é obrigatória a publicação de anúncio no <i>JOUE</i>
	Para a empreitada em apreço, propõe-se a adopção do procedimento de concurso público em
	detrimento do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, por se considerar

dispensavel a previa qualificação dos concorrentes, dada a natureza dos trabalhos a executar, e
por ser, o concurso público, um procedimento mais célere
Assim, o procedimento proposto é do tipo concurso público sem publicação de anúncio no JOUE,
ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP
3. Órgão competente para a decisão de contratar
O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Mealhada, por ser o
órgão competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo
36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e com o disposto na alínea b) do n.º 1 do
artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
4. Preço base
O preço base do contrato, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações
que constituem o objecto do contrato é de 3.350.000 € (três milhões e trezentos e cinquenta mil
euros), com inversão do sujeito passivo de IVA, dada a existência de trabalhos da rede de água.
Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi
determinado tendo em conta o orçamento apresentado pelo gabinete Cotefis – Gestão de
Projectos, S.A., a quem foi adjudicada a elaboração do projecto de execução. De acordo com a
última estimativa orçamental, o custo global da obra estima-se em 3.095.015, 11 \in
Deste modo, considera-se adequada e, aliás, recomendável, tendo em conta o actual estado do
mercado das obras públicas (é consabido que, devido à situação pandémica, os preços dos
materiais aumentaram exponencialmente e que a escassez de mão-de-obra agravou-se), a
fixação do preço base em valor ligeiramente acima ao da estimativa orçamental (em cerca de 8,
24%), por forma a promover a concorrência de mercado e a evitar que o concurso venha a ficar
deserto, como tem sido algo frequente nos últimos meses
5. Fundamentação da não contratação por lotes
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, as entidades adjudicantes podem
prever, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes. De acordo com o n.º 2 do mesmo
artigo, na formação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas de valor superior a
500.000 €, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo
fundamento, designadamente, as seguintes situações:

a) Quando as prestações a abranger pelo respectivo objecto forem, técnica ou funcionalmente,
incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade
adjudicante;
b) Quando, por motivos de urgência ou imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único
contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante
No presente caso, propõe-se a não contratação por lotes com base nos seguintes fundamentos:
a) A divisão da empreitada em apreço por lotes causaria graves inconvenientes para esta Câmara
Municipal, em termos de coordenação dos trabalhos, o que constituiria um grave prejuízo para
todos os munícipes e, consequentemente, para o interesse público municipal, dado que a
intervenção é feita na Pampilhosa Baixa, em diversos arruamentos e espaços públicos municipais.
Com efeito, os trabalhos da empreitada ora proposta não deverão ser feitos em todos os
arruamentos, em simultâneo, sob pena de a Pampilhosa Baixa ficar interditada à circulação de
pessoas e de veículos durante 24 meses. Deste modo, a intervenção nos vários arruamentos terá
de ser executada faseadamente, o que tornaria a contratação por lotes altamente ineficiente, na
medida em que seria absolutamente imperativo o cumprimento escrupuloso de todos os prazos.
De realçar que, ao longo da execução da obra, com a duração de 24 meses, certamente ocorrerão
circunstâncias susceptíveis de atrasar bom andamento dos trabalhos, desde logo, as condições
climatéricas, pelo que não é possível programar, com rigor, a data de início e de <i>terminus</i> de cada
uma das fases
b) Também a existência de um único empreiteiro permite assegurar uma maior uniformidade
dos materiais e equipamentos, o que representa uma mais-valia para esta Câmara Municipal em
futuras operações de manutenção
c) De referir, ainda, que a existência de um único empreiteiro torna a gestão do contrato de
empreitada indubitavelmente mais eficiente, v. $oldsymbol{g}$., ao nível da aprovação de materiais e
equipamentos, aprovação de equivalências, aprovação de subempreiteiros, o que se nos afigura
de primordial importância dada a escassez de recursos humanos com que se depara esta
Autarquia, a qual irá publicitar, em muito breve, a abertura de um procedimento concursal para
o preenchimento de lugares de técnico superior, na área da Engenharia Civil, para a fiscalização
de obras municipais, para a coordenação de segurança em obra e para a fiscalização do
cumprimento dos Planos de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição

Face aos motivos <i>supra</i> expostos, e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP,
afigura-se-nos devidamente justificada a decisão de não contratação por lotes
6. Prazo de execução do contrato
Tendo em conta a extensão e a complexidade dos trabalhos em apreço, propõe-se que a obra
seja executada no prazo máximo de <u>24 meses</u>
7. Critério de adjudicação e critério de desempate
A adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa,
na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a
celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP
Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qua
decorrerá em acto público, com totais garantias de transparência
8. Prazo de entrega das propostas
O prazo de entrega das propostas será de 30 (trinta) dias a contar da data de envio do anúncio
para publicação no <i>Diário da República</i>
9. Júri do procedimento
Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri,
sugerindo-se que tenha a seguinte constituição:
Membros efectivos:
• Dra. Cláudia Nunes, Chefe da DACT, que presidirá
• Eng.ª Filipa Pinto, Chefe do Sector de Águas e Saneamento
• Arq.ª Paula Leitão, técnica superior da DACT
Membros suplentes:
• Eng. Rui Dias, técnico superior da DACT
• Ana Simões, assistente técnica da DACT
Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do
júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto
no anexo XIII ao CCP
Sugere-se, ainda, a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as
peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP
10. Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de un
gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sugere
se a designação da presente subscritora ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos
como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto
11. Caução
Estimando-se um preço contratual superior a 200.000 €, será exigida caução de valo
correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato do
empreitada, bem como o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais
De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução
prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciai
previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento
12. Contrato escrito e respectiva minuta
Face ao valor previsível do contrato (>15.000,00 €), e conforme resulta do disposto nos artigo
94.º a 106.º do CCP, é exigível a sua redução a escrito, devendo a respectiva minuta ser aprovada
pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de
adjudicação
13. Peças do procedimento
Tratando-se de um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, a
peças do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto na alínea c) do n.º :
do artigo 40.º do CCP, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos
13.1. Anúncio
Apresenta-se em anexo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, que obedece a
modelo constante do Anexo I à Portaria n.º 371/2017, de 14 de Dezembro, conforme estipula
n.º 1 do artigo 130.º do CCP
Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do programa do concurso
prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes
13.2. Programa do procedimento
O programa do procedimento, que se apresenta em anexo, foi elaborado tendo por base o
descrito na presente informação
13.3. Caderno de encargos

O caderno de encargos (cláusulas gerais) foi elaborado nos termos da Portaria n.º 959/2008, de 21 de Agosto, prevista no artigo 46.º do CCP, que aprovou os formulários dos cadernos de encargos de empreitadas de obras públicas, no qual se especificam as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, nele se fixando os aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência que, no presente caso, é unicamente o preço. ------O caderno de encargos contém as alterações decorrentes da publicação da Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho (qualificação profissional dos técnicos), da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho (regime jurídico da actividade de construção), bem como as resultantes das regras de contratação pública Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, tratando-se de uma empreitada, o caderno de encargos do procedimento inclui o projecto de execução – elaborado pelo gabinete Cotefis – Gestão de Projectos, S.A. –, obedecendo ao conteúdo obrigatório previsto no Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho. -----Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do aludido artigo 43.º do CCP, o projecto de execução é acompanhado dos elementos aí referidos, com excepção dos indicados nas alíneas a) a e) do n.º 5, por não aplicáveis ao caso em apreço, porquanto a empreitada em causa visa a requalificação de arruamentos municipais e de infra-estruturas já existentes. -------O projecto de execução foi objecto de revisão interna realizada pelos serviços municipais, conforme resulta das informações subscritas pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com as referências internas (MGD) n.ºs 4444 e 2662, as quais aqui se dão por integralmente reproduzidas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, uma vez que se trata de obra enquadrável na classe 6 de alvará, em face do preço base fixado (3.350.000 €). -------13.4 Pareceres legalmente exigidos ------De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, as peças do procedimento devem identificar todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----Sobre esta matéria, informa-se que constam das peças do procedimento os pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal, S.A., pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (quanto ao projecto de condicionamento acústico) e pela E-Redes (quanto ao projecto de iluminação pública). ------

Rubrica GOP	Descrição	Valor s / IVA	2021	2022	2023	
SCE						
SCE:						
prévio, pela Divisão	Financeira, confor	me pedido de o	cabimento n	ı.º 807, forn	nulado atravé	s do
o preço maximo a po	agai teili eliquaula	amento orçame	iliai, uevelii	do sei elect	uado o cabilité	21110
O preço máximo a pa	agar tem enguadra	amento orcame	ntal deven	do ser efect	uado o cahima	onto
14. Cabimento prévi	0					
	,		,	, p - 1 - 2 - 2 - 2 - 2		3
As peças do procedin	nento constam. da	da a sua extens	ão. da lista a	pensa à pre	sente informa	cão
13.5. Lista completa	das peças do proc	eaimento				
12 F Lista completa	doc pocos do proc	adimanta				

Rubrica GOP	Descrição	Valor s/ IVA	2021	2022	2023
0102/0701040131	Req. Urbana Pampilhosa	3.350.000€	255.000€	1.700.000€	1.395.000€

15.Proposta -----

Tendo em atenção o disposto nos pontos anteriores e uma vez emitida a informação de cabimento orçamental referida no ponto anterior, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) A aprovação das peças do procedimento referidas no ponto 13.5, incluindo o projecto de execução, conforme também proposto na informação subscrita pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com a referência interna (MGD) n.º 4444; -----b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, para realização da empreitada de "Requalificação da Pampilhosa Baixa", com preço base de 3.350.000 € e com o prazo de execução de 24 meses; -----c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto no ponto 9, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento; ----d) A designação da ora subscritora como gestora do contrato, conforme proposto no ponto 10. À consideração superior, ------A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) ------A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Informação n.º 4920. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
24. EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE
FUTEBOL MUNICIPAL DO LUSO" - PROCEDIMENTO DE CONCURSO
<u>PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - DECISÃO DE</u>
CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE
DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPETIVAS COMPETÊNCIAS E DE
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - INFORMAÇÃO N.º 4540 -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4540):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na
Informação n.º 4540, de 27/04/2021, da Senhora Chefe da Divisão de
Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, ratificar o despacho
do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou:
a) As peças do procedimento listadas;
b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à
abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no
JOUE, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, para realização
da empreitada de "Construção dos Balneários do Campo de Futebol Municipal
do Luso", com o preço base de 815.000€ (oitocentos e quinze mil euros) e prazo
de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto,
delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do
procedimento;
d) A designação da subscritora da informação ou de quem a substituir, nas suas
faltas e impedimentos, como gestora do contrato a celebrar na sequência do
procedimento ora proposto, conforme proposto
25. PROJECTO DE EXECUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL – PROJETO
EXECUÇÃO – VERSÃO ENTREGUE A 23/04/2021 – APROVAÇÃO PROJETO
DE EXECUÇÃO - INFORMAÇÃO N.º 4595 (MGD N.º 4595):

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4595 de 29/04/2021, da Senhora
Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e, deliberou, por maioria,
com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores
Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores
Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo
Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho:
- Aprovar o projeto de execução do "Novo Edifício Municipal";
- Solicitar ao gabinete de projetos Arquigrupo a entrega da versão final do
projeto em formato CD e papel (3 exemplares), incluindo peças em formato
editável e não editável;
- Elaborar as peças do procedimento para lançamento da empreitada por
concurso público
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da
Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto: "Não excluindo a
necessidade de um novo edifício municipal consideramos não ser nem o nosso
projeto nem o timing adequado a uma obra desta dimensão."
26. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL -
PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL - DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS
PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS
COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -
<u>INFORMAÇÃO N.º 4927 (MGD N.º 4927)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4927, de 05/05/2021, da Senhora
Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes,
que a seguir se transcreve:
INFORMAÇÃO № 4927
EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL" - PROCEDIMENTO DE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO ------1. Justificação da empreitada e fim a que se destina -----A empreitada ora proposta tem por objecto a construção do novo edifício municipal. Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumpre referir que o edifício dos Paços do Concelho, que data de 1895, apresenta graves deficiências a nível estrutural, pelo que terá de ser objecto de extensas obras de requalificação. Dada a extensão e tipologia de intervenção, esta apenas poderá ocorrer quando o edifício estiver devoluto [Importa salientar que, ao longo dos anos, têm sido feitas obras de conservação, por forma a minimizar as patologias existentes. Todavia estas revelam-se insuficientes para travar a degradação do edifício, situação apenas resolúvel com profundas obras de reabilitação, as quais implicam que a edificação esteja devoluta]. ------Para além das patologias nele existentes, o edifício dos Paços do Concelho é extremamente exíguo para acolher os serviços municipais, tornando-se, assim, absolutamente essencial providenciar um novo espaço. Deste modo, com esta nova edificação pretende-se reunir, num único espaço, a grande maioria dos serviços municipais, que se encontram dispersos, procurando-se promover uma maior eficiência e eficácia dos serviços que passam a operar no mesmo edificado. ------Com a nova edificação visa-se também melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores do Município, para além de minimizar os custos energéticos, actualmente muito elevados. ------Por fim, o novo edifício municipal contemplará todas as condições de acesso e circulação para pessoas com mobilidade condicionada, o que não ocorre presentemente no edifício dos Paços do Concelho. -----2. Fundamento para a escolha do tipo procedimento ------Face ao preço base (5.400.000 €), determinado conforme se explicita no ponto 4 da presente informação, o procedimento a adoptar está sujeito a publicidade internacional, pelo que será necessariamente aplicável um dos procedimentos previstos na alínea a) do artigo 19.º do CCP, ou seja, o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). ------

Para a empreitada em apreço, propõe-se a adopção do procedimento de concurso público em
detrimento do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, por se considerar
dispensável a prévia qualificação dos concorrentes, dada a natureza dos trabalhos a executar, e
por ser, o concurso público, um procedimento mais célere
Assim, o procedimento proposto é do tipo concurso público com publicação de anúncio no JOUE,
ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP
3. Órgão competente para a decisão de contratar
O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Mealhada, por ser o
órgão competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo
36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e com o disposto na alínea b) do n.º 1 do
artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
4. Preço base
O preço base do contrato, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações
que constituem o objecto do contrato é de 5.400.000 € (cinco milhões e quatrocentos mil euros),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável e no caso de o empreiteiro ser sujeito
passivo desse imposto pela execução do contrato
Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi
determinado tendo em conta o orçamento apresentado pelo gabinete Arquigrupo – Arquitectura
e Planeamento, Lda., a quem foi adjudicada a elaboração do projecto de execução. De acordo
com a última estimativa orçamental, o custo global da obra estima-se em 4.997.400, 02 €
Deste modo, considera-se adequada e, aliás, recomendável, tendo em conta o actual estado do
mercado das obras públicas (é consabido que, devido à situação pandémica, os preços dos
materiais aumentaram exponencialmente e que a escassez de mão-de-obra agravou-se), a
fixação do preço base em valor ligeiramente acima ao da estimativa orçamental (em cerca de
8,05%), por forma a promover a concorrência de mercado e a evitar que o concurso venha a ficar
deserto, como tem sido algo frequente nos últimos meses
5. Fundamentação da não contratação por lotes
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, as entidades adjudicantes podem
prever, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes. De acordo com o n.º 2 do mesmo

artigo, na formação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas de valor superior a
500.000 €, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo
fundamento, designadamente, as seguintes situações:
a) Quando as prestações a abranger pelo respectivo objecto forem, técnica ou funcionalmente,
incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade
adjudicante;
b) Quando, por motivos de urgência ou imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único
contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante
No presente caso, propõe-se a não contratação por lotes com base nos seguintes fundamentos:
a) Considera-se que os trabalhos, objecto da empreitada, são técnica e funcionalmente
incindíveis, por se tratar da construção de um imóvel. Todavia, ainda que assim não se entenda,
é indubitável que a separação dos trabalhos causará um grave prejuízo para o interesse público.
Com efeito, deverá haver apenas uma única entidade responsável pela execução da totalidade
dos trabalhos, sob pena de a gestão da empreitada ser particularmente difícil, não apenas no que
respeita à repartição das responsabilidades pelos trabalhos defeituosos, como também no que
respeita à gestão da sequência dos trabalhos e respectivos prazos de execução
b) De referir, ainda, que a existência de um único empreiteiro torna a gestão do contrato de
empreitada indubitavelmente mais eficiente, v.g., ao nível da aprovação de materiais e
equipamentos, aprovação de equivalências, aprovação de subempreiteiros, o que se nos afigura
de primordial importância dada a escassez de recursos humanos com que se depara esta
Autarquia, a qual irá publicitar, em muito breve, a abertura de um procedimento concursal para
o preenchimento de lugares de técnico superior, na área da Engenharia Civil, para a fiscalização
de obras municipais, para a coordenação de segurança em obra e para a fiscalização do
cumprimento dos Planos de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição
Face aos motivos <i>supra</i> expostos, e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP,
afigura-se-nos devidamente justificada a decisão de não contratação por lotes
6. Prazo de execução do contrato
Tendo em conta a extensão e a complexidade dos trabalhos em apreço, propõe-se que a obra
seja executada no prazo máximo de 24 meses
7. Critério de adjudicação e critério de desempate

A adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa,
na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a
celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP
Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual
decorrerá em acto público, com totais garantias de transparência
8. Prazo de entrega das propostas
O prazo de entrega das propostas será de 39 dias a contar da data do envio do anúncio ao Serviço
das Publicações Oficiais da União Europeia
9. Júri do procedimento
Nos termos do disposto no artigo $67.^{\circ}$ do CCP, o procedimento será conduzido por um júri,
sugerindo-se que tenha a seguinte constituição:
Membros efectivos:
• Dra. Cláudia Nunes, Chefe da DACT, que presidirá
• Eng.ª Filipa Pinto, Chefe do Sector de Águas e Saneamento
• Arq.ª Paula Leitão, técnica superior da DACT
Membros suplentes:
• Eng. Rui Dias, técnico superior da DACT
• Ana Simões, assistente técnica da DACT
Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do
júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto
no anexo XIII ao CCP
Sugere-se, ainda, a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as
peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP
10. Gestor do contrato
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um
gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sugere-
se a designação da presente subscritora ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos,
como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto
11. Caução
Estimando-se um preço contratual superior a 200.000 €, será exigida caução de valor

correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de
empreitada, bem como o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais
De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução
prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais
previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento
12. Contrato escrito e respectiva minuta
Face ao valor previsível do contrato (>15.000,00 €), e conforme resulta do disposto nos artigos
94.º a 106.º do CCP, é exigível a sua redução a escrito, devendo a respectiva minuta ser aprovada
pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de
adjudicação
13. Peças do procedimento
Tratando-se de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, as
peças do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto na alínea \emph{c}) do n.º 1
do artigo 40.º do CCP, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos
13.1. Anúncio
Apresenta-se, em anexo, a minuta do anúncio do concurso público, que obedece ao modelo
constante do Anexo I à Portaria n.º 371/2017, de 14 de Dezembro
Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do programa do concurso
prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes
13.2. Programa do procedimento
O programa do procedimento, que se apresenta em anexo, foi elaborado tendo por base o
descrito na presente informação
13.3. Caderno de encargos
O caderno de encargos (cláusulas gerais) foi elaborado nos termos da Portaria n.º 959/2008, de
21 de Agosto, prevista no artigo 46.º do CCP, que aprovou os formulários dos cadernos de
encargos de empreitadas de obras públicas, no qual se especificam as cláusulas a incluir no
contrato a celebrar, nele se fixando os aspectos da execução do contrato submetidos à
concorrência que, no presente caso, é unicamente o preço
O caderno de encargos contém as alterações decorrentes da publicação da Lei n.º 40/2015, de 1
de Junho (qualificação profissional dos técnicos), da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho (regime

jurídico da actividade de construção), bem como as resultantes das regras de contratação pública aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. --------------------Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, tratando-se de uma empreitada, o caderno de encargos do procedimento inclui o projecto de execução - elaborado pelo gabinete Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento, Lda. –, obedecendo ao conteúdo obrigatório previsto no Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho. ------Em cumprimento do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do aludido artigo 43.º do CCP, o projecto de execução é acompanhado dos elementos aí referidos, com excepção dos indicados nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 5, por não aplicáveis ao caso em apreço. ------O projecto de execução foi objecto de revisão interna realizada pelos serviços municipais, conforme resulta das informações subscritas pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com as referências internas (MGD) n.os 4595 e 2918, as quais aqui se dão por integralmente reproduzidas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, uma vez que se trata de obra enquadrável na classe 7 de alvará, em face do preço base fixado (5.400.000 €). -------13.4 Pareceres legalmente exigidos -----De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, as peças do procedimento devem identificar todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----Sobre esta matéria, informa-se que constam das peças do procedimento os pareceres emitidos pela ANEPC (relativo ao projecto de segurança contra incêndios), pela CCDRC (quanto ao projecto de condicionamento acústico) e pela EDP (relativo ao projecto da instalação eléctrica). ------13.5. Lista completa das peças do procedimento ------As peças do procedimento constam, dada a sua extensão, da lista apensa à presente informação. 14. Cabimento prévio ------O preço máximo a pagar tem enquadramento orçamental, devendo ser efectuado o cabimento prévio, pela Divisão Financeira, conforme pedido de cabimento n.º 808, formulado através do SCE: -----

Rubrica GOP	Descrição	Valor c/ IVA	2021	2022	2023
0102/0701030104	Novo Edifício Paços Município	5.724.000 €	200.000 €	2.624.000 €	2.900.000 €

15. Proposta	
Tendo em atenção o disposto nos pontos anteriores e uma vez emitida a informação	de
cabimento orçamental referida no ponto anterior, propõe-se que a Câmara Municipal delibere	<u>:</u> : -
a) A aprovação das peças do procedimento referidas no ponto 13.5, incluindo o projecto	de
execução, conforme também proposto na informação subscrita pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pint	ю,
com a referência interna (MGD) n.º 4595;	
b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura	do
procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do dispos	to
na alínea a) do artigo 19.º do CCP, para realização da empreitada de "Construção do No	vo
Edifício Municipal", com preço base de 5.400.000 € e com o prazo de execução de 24 meses;	
c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto no ponto	9,
delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento;	
d) A designação da ora subscritora como gestora do contrato, conforme proposto no ponto 10)
À consideração superior,	
A Chefe da DACT (Cláudia Nunes)	
O Senhor Vereador Nuno Canilho apresentou a seguinte Declaração de Voto:	"É
com regozijo e grande satisfação pessoal que me encontro na condição de s	er
autarca no momento em que a Câmara Municipal da Mealhada aprova	а
abertura do concurso público para a obra de um novo edifício dos Paços c	ok
Concelho. Contentamento que gostaria de sublinhar e de, com ele, agradec	er
o sacrifício dos trabalhadores municipais que ao longo dos últimos anos - :	se
calhar décadas - têm procurado dar o melhor de si em condições indigno	ıs,
inseguras, ineficazes, e, se calhar, até insalubres. A eles uma palavra c	le
reconhecimento	
Agradeço, também, a todos os funcionários que sofrem a frustração de, pe	la
distância de outros serviços - e até das lideranças políticas e operacionais - r	ıa
prática por situações alheias à sua vontade, se vêm impossibilitados de ser	vir
melhor. A eles uma palavra de alento e de esperança	
O edifício dos Paços do Concelho da Mealhada já noutras alturas suscito	วบ
acalorados debates políticos. O concelho foi criado em 1836 e em 1888 o edifíc	in

da Câmara ardeu. A construção, e especialmente a localização, de um novo edifício foi motivo de grandes divisões. Passaram cento e trinta anos, mas não mudaram mentalidades: Por isso, agora, só se vê mais do mesmo. -----Este edifício era em 1895, há 126 anos, amplo e moderno, capaz de albergar, para além da Câmara Municipal, outros serviços públicos. Um verdadeiro Fórum Municipal. Até 1974 o edifício dava para os serviços que havia.... com a Revolução de 1974, e especialmente com o reforço do Poder Local Democrático, a situação mudou radicalmente. Com o evoluir da situação, e o anos, promoveram-se aquisições de Descentralizaram-se serviços e a Câmara espalhou-se pela então vila, hoje cidade, da Mealhada. ------Mas hoje este edifício está a ruir. Não tem condições e não garante (nem com mais obras o conseguiria fazer), sequer, aqueles preceitos que a Câmara exige aos privados. -----No mandato de 2005-2009 foi apresentado um projeto de um novo edifício municipal - com uma localização entendível - mas com um custo previsto de 12 milhões de euros, à época, note-se! Apesar da necessidade, era exageradamente caro. Para esse projeto foram adquiridos terrenos e feitos outros projetos complementares. -----Hoje, apresentamos a concurso um edifício sustentável, moderno, muito mais eficaz, até do ponto de vista energético. Um novo projeto que, curiosamente, e apesar dos anos que entretanto passaram, vai a concurso, hoje, por cerca de metade do preço! -----Esta obra, este novo edifício, mudará completamente a forma de servir a população e, estou certo, haverá um incremento de eficácia e de qualidade do serviço público à população. Com a simpatia e com o zelo de sempre, mas com muito mais condições. -----Esta é a melhor opção. Esta é a opção sustentável e eficaz energeticamente. --Esta é uma opção financeiramente mais económica. Esta opção é urgente e cumpre a necessidade de uma solução urgente. Esta é a opção que melhor

serve a população. Esta é a opção que os servidores municipais - os
trabalhadores especialmente - merecem."
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-
Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia
Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação
"Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia
Branquinho, aprovar a Informação n.º 4927
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
27. 1.ª ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA AUGI DA ZONA
DESPORTIVA DE MEALHADA - LOTE 14 - FIM DO PERÍODO DE DISCUSSÃO
<u>PÚBLICA – INFORMAÇÃO N.º 3537/2021 (MGD N.º 3537)</u> :
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração à
Operação de Loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada, nos
termos previstos na Informação n.º 3537/2021, de 31/03/2021, da Técnica Superior
Florbela Delgado, que se consubstancia no redimensionamento do Lote 14 com
a associação da área sobrante da Operação de Loteamento da Zona
Desportiva de Mealhada, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória
do Registo Predial, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3396-P, com a área
de 2.261,50 m2, por forma a ver traduzida a efetiva realidade material, uma vez
que, durante o período de discussão pública não houve quaisquer reclamações,
observações, sugestões e pedidos de esclarecimento por parte de particulares
sobre o projeto de alteração
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e
Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos
julgados necessários na discussão do ponto seguinte

28. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- MAXIVIDRO – TRANSFORMADORES E DISTRIBUIDORES DE VIDRO, S.A.

- Proc.º N.º 60/2021/198 ------

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" pediram escusa, de acordo com o ditado para a Ata em 2018. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que este pedido é feito por algumas razões, tais como: em 2018 a empresa convidou o Executivo para um almoço na semana anterior ao assunto ser presente a Reunião de Câmara, a ausência do Senhor Presidente na discussão do ponto, a relação atual, passada ou futura com esta empresa ou qualquer outra sediada neste lote industrial, e também, porque nas últimas semanas tem havido um conjunto de telefonemas colaterais pedindo satisfação sobre a posição dos Vereadores da Coligação, situação que os deixa absolutamente arredados da possibilidade de votar assuntos sobre esta empresa. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que ninguém "a compra com almoços e jantares", referindo que também não usufrui de quaisquer benefícios societários ou relações comerciais com esta ou outra empresa. A Senhora Vereadora frisou não ter recebido qualquer tipo de telefonema a perguntar qual era a sua posição quanto ao assunto em votação, e que, na sua opinião, o argumento apresentado pelo Senhor Vereador para fundamentar a escusa não é argumento. O Senhor Vereador Nuno Canilho perguntou se o Senhor Vereador Hugo Silva pensava atuar, tendo o Vereador dito que ainda não tinha ponderado tomar qualquer ação. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse ainda que se algum dos membros do Executivo Municipal se sentia coagido, os outros membros deviam ser solidários, referindo que achava que o Senhor Vereador Hugo Silva deveria atuar em conformidade com a situação que relatou. O Senhor Vice-Presidente disse considerar que as razões apresentadas para justificar a escusa não se enquadram nos motivos consagrados na lei e que são suscetíveis de colocar em causa a imparcialidade exigida na tomada da decisão, pelo que decidiu não aceitar o pedido de escusa, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal da Mealhada. ------

A Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial fez uma breve descrição da matéria em causa e que requer decisão do órgão. ----A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de 14/04/2021, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a proposta de desafetação de uma área com 1.400m², integrada no domínio púbico municipal, para o domínio privado do Município, porquanto, deixou de desempenhar a função de utilidade pública que justificou a sua dominialidade, condição de eficácia desta, estando satisfeitos os requisitos legais para desafetação, conforme previsto no artigo 7.º do DL 280/2007, Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, na redação atual conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----A proposta de desafetação deve ser sujeita a consulta pública, por aplicação subsidiária do disposto no CPA, pelo período de 30 (trinta) dias, com a publicação por editais nos locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA. ------Decorrido o prazo de consulta pública serão ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito desta, para auxiliar e proteger a tomada de decisão; no caso contrário, a proposta de desafetação deverá ser remetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----Mais deliberou a Câmara Municipal de Mealhada que, em caso de aprovação da proposta de desafetação pela Assembleia Municipal da Mealhada, a transferência de titularidade da parcela desafetada terá caráter oneroso, e, tendo em conta os fins visados em tudo idênticos aos Princípios Gerais do

Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha – 2.º
Fase, o preço de alienação será de 14,00€ por m² (artigo 3.°)
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
ATENDIMENTO DO PÚBLICO.
Uma vez que ninguém interveio na reunião durante esse período, e, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a
reunião, pelas 13 horas
de 12 de setembro.